



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 5ª REGIÃO

DIÁRIO DA JUSTIÇA

ANO 5 Nº 1.227 (TRIBUNAL / MATÉRIAS ADMINISTRATIVAS) 07 PÁGINAS Disponibilização: Segunda-feira, 22 de outubro de 2012.

Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

PRESIDENTE

Desembargadora do Trabalho
Vânia Jacira Tanajura Chaves

VICE-PRESIDENTE

Desembargadora do Trabalho
Yara Ribeiro Dias Trindade

CORREGEDOR REGIONAL

Desembargador do Trabalho
Valtécio Ronaldo de Oliveira

VICE-CORREGEDOR REGIONAL

Desembargador do Trabalho
Luiz Tadeu Leite Vieira

SECRETÁRIO-GERAL

Carlos Alberto Martins Leite

DIRETOR-GERAL

Tarcísio José Filgueiras dos Reis

DIRETORA DA SEC. DO TRIBUNAL PLENO

Julieta Viana de Queiroz Machado

Endereço: Rua Bela Vista do Cabral, 121 - Nazaré
CEP: 40055-000 - Salvador - Bahia - PABX: (71) 3319.7777
Diagramação Departamento Gráfico do TRT5
E-mail: grafica@trt5.jus.br

Atos da Presidência

ATO TRT5 Nº 0535/2012

Altera a criação do Escritório de Gestão de Projetos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, DESEMBARGADORA DO TRABALHO VÂNIA JACIRA TANAJURA CHAVES, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o estabelecido na Resolução nº 70, de 18/3/2009, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o Planejamento e a Economia no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO o Plano Estratégico do TRT5 para o período de 2010 a 2014, aprovado pela Resolução Administrativa nº 56 do Órgão Especial, publicada em 16/12/2009;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar a gestão de projetos e programas no âmbito do TRT5, como forma de garantir a consecução dos objetivos institucionais;

CONSIDERANDO a importância do estabelecimento de fluxo de aprovação dos projetos estratégicos do TRT5 e do alinhamento desses projetos ao planejamento e à execução do orçamento,

RESOLVE:

Art. 1º Este Ato institui o Escritório de Gestão de Projetos do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região - EGP-TRT5 no rol das atribuições da Secretaria de Assessoramento em Planejamento e Economia e estabelece diretrizes para a gestão de projetos e programas no âmbito do TRT5.

DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º São definições técnicas utilizadas neste Ato:

I - Gestão de Projetos: aplicação de conhecimentos, habilidades, ferramentas e técnicas necessárias ao desenvolvimento das atividades do projeto, a fim de atender aos seus objetivos e compatibilizar escopo, tempo, qualidade e recursos disponíveis;

II - Programa: grupo de projetos e ações inter-relacionados, gerenciados de maneira coordenada para o controle e a obtenção de resultados que não seriam alcançados se gerenciados individualmente;

III - Carteira de projetos (portfólio): conjunto sistematizado de projetos, programas e ações, agrupados com o propósito de facilitar e tornar mais eficiente o seu gerenciamento;

IV - Projeto: esforço temporário empreendido para criar um produto, serviço ou resultado exclusivo, e que se diferencia de operações continuadas, repetitivas ou de rotina;

V - Projeto Estratégico: projeto alinhado ao Plano Estratégico do TRT5, cujos resultados esperados promovam avanço substancial na consecução dos objetivos da instituição;

VI - Demandante: magistrado, comitê, comissão ou gestor de unidade responsável pela propositura de projeto;

VII - Integrador: magistrado responsável pelo apoio institucional visando a integração entre todos os patrocinadores de projetos;

VIII - Patrocinador: magistrado, comitê, comissão ou titular de unidade responsável pelo fornecimento de apoio institucional para o desenvolvimento do projeto;

IX - Supervisor do Projeto: responsável pela supervisão, acompanhamento e comunicação atinente ao projeto, inclusive perante a administração do Tribunal;

X - Gerente de Projeto: servidor responsável pelo gerenciamento do projeto, com dedicação exclusiva ou em tempo parcial;

XI - Equipe de Projeto: grupo de colaboradores (magistrados, servidores, terceirizados, estagiários) responsável pela execução das atividades do projeto, com dedicação exclusiva ou em tempo parcial;

XII - Área de Suporte: unidade com a atribuição de auxiliar e subsidiar, com fundamentos e conhecimentos técnicos, a proposta e o desenvolvimento de projeto;

XIII - Fornecedor: pessoa física ou jurídica contratada pelo TRT5 para atuar no desenvolvimento de projeto;

XIV - Parte interessada (Stakeholder): magistrado, servidor, comitê, comissão, unidade, jurisdicionado, fornecedor, organização ou instituição que tenham interesse direto no projeto ou que sejam por ele impactados.

DAS ATRIBUIÇÕES DO ESCRITÓRIO DE GESTÃO DE PROJETOS DO TRT5

Art. 3º É instituído o Escritório de Gestão de Projetos do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região - EGP-TRT5 no âmbito da Assessoria de Planejamento e Economia, com a atribuição de gerir os programas e projetos estratégicos e acompanhar o desenvolvimento da carteira de projetos (portfólio) do TRT5.

§1º As atividades relacionadas à gestão da carteira de projetos (portfólio), programas e projetos exclusivos da Secretaria de Informática - SI, assim entendidos aqueles em que essa Secretaria figure como a única ou a principal parte interessada, são atribuídas ao Escritório de Gestão de Projetos da Secretaria de Informática - EGP-SI, sob o acompanhamento do EGP-TRT5.

§2º Os projetos e programas oriundos da Secretaria de Informática que vierem a ser classificados como estratégicos serão geridos pelo EGP-TRT5, com o auxílio e o assessoramento do Escritório de Projetos da SI.

§3º O EGP-TRT5 e o EGP-SI desenvolverão suas atividades em permanente interação, privilegiando o compartilhamento de informações referentes aos projetos sob a gestão do outro, preferencialmente por meio da ferramenta tecnológica de gestão de projetos de que trata o artigo 8º deste Ato.

§4º Eventuais dúvidas referentes às atribuições do EGP-TRT5 e do EGP-SI serão dirimidas pelo Comitê de Gestão Estratégica (CGE).

Art. 4º São atribuições do EGP-TRT5:

I - implementar diretrizes estabelecidas neste Ato e auxiliar a Administração no seu aperfeiçoamento;

II - fomentar a cultura de gestão de projetos no TRT5;

III - desenvolver metodologia para classificação, seleção, aprovação e priorização de projetos e submetê-la ao Comitê de Gestão Estratégica (CGE);

IV - auxiliar o CGE e a Administração na classificação, seleção, aprovação e priorização de projetos;

V - gerenciar o fluxo de aprovação de projetos estratégicos;

VI - implantar metodologia de gestão de projetos;

VII - gerir os programas e projetos estratégicos, em todas as suas fases, visando o controle de resultados;

VIII - solicitar informações e ações dos supervisores e/ou dos gerentes de projeto, conforme o caso;

IX - zelar para que as partes interessadas (stakeholders) recebam informações sobre os projetos, segundo os planos de gerenciamento das comunicações;

X - acompanhar os projetos não estratégicos, assim como auxiliar as unidades no seu gerenciamento;

XI - administrar a ferramenta tecnológica corporativa de gerenciamento de projetos, mediante auxílio técnico da SI.

Parágrafo único. O Escritório de Gestão de Projetos da Secretaria de Informática - EGP-SI, no que concerne à sua respectiva área de atuação, exercerá as mesmas atribuições previstas neste artigo, sem prejuízo de outras que lhe sejam peculiares.

DOS SUPERVISORES DE PROJETOS

Art. 5º Todo projeto sob a gestão ou acompanhamento do EGP-TRT5 ou do EGP-SI poderá ter um supervisor designado, a depender da necessidade, do escopo ou de sua importância institucional, com as seguintes atribuições:

I - supervisionar, monitorar e zelar pela boa execução do projeto, observando a aplicação da metodologia e dos padrões e métricas estabelecidas pelo Escritório de Gestão de Projetos;

II - responder pelo projeto perante a Administração e o Escritório de Gestão de Projetos;

III - zelar pelo cumprimento do plano de comunicação do projeto;

IV - prestar apoio ao gerente do projeto, inclusive no estabelecimento do escopo e dos recursos alocados.

DOS GERENTES DE PROJETOS

Art. 6º Todo projeto sob a gestão ou acompanhamento do EGP-TRT5 ou do EGP-SI terá um gerente designado, com as seguintes atribuições:

I - obedecer ao uso da metodologia e dos padrões e métricas estabelecidas pelo Escritório de Gestão de Projetos;

II - zelar pelo bom gerenciamento do projeto e dos recursos alocados, bem como pelo cumprimento do escopo, cronograma, custos e qualidade;

III - manter atualizados os registros do projeto;

IV - coordenar os membros da equipe;

V - prestar informações do projeto ao supervisor, quando houver, e às partes interessadas (stakeholders), segundo o plano de comunicação;

VI - reportar-se ao Escritório de Gestão de Projetos, quanto aos assuntos atinentes à gestão do projeto;

VII - abrir e encerrar o projeto, assim como registrar as lições aprendidas.

DA EQUIPE DE PROJETOS

Art. 7º São atribuições dos membros da equipe de projetos:

I - executar as atribuições e atividades designadas pelo gerente do projeto, primando pela qualidade dos serviços;

II - reportar ao gerente do projeto o andamento das atividades.

DA FERRAMENTA TECNOLÓGICA CORPORATIVA DE GERENCIAMENTO DE PROJETOS

Art. 8º Todo projeto sob a gestão ou acompanhamento do EGP-TRT5 ou do EGP-SI, será cadastrado em ferramenta tecnológica corporativa de gerenciamento de projetos e terá seus registros permanentemente atualizados, observados os critérios a serem definidos pelo EGP-TRT5.

Parágrafo único. A ferramenta tecnológica de que trata o caput permitirá, às unidades interessadas, amplo e irrestrito acesso às informações referentes aos projetos em andamento.

DO FLUXO DE APROVAÇÃO DOS PROJETOS ESTRATÉGICOS DO TRT5

Art. 9º Os projetos classificados como estratégicos, na forma deste ato, terão ampla divulgação no âmbito do TRT5 e serão tratados com prioridade, frente aos demais, no tocante a recursos orçamentários, humanos e materiais.

Art. 10. As propostas de projetos estratégicos observarão o fluxo de aprovação abaixo resumido:

I - serão apresentadas pelo demandante ao EGP-TRT5, por meio de formulário padrão disponibilizado por este escritório;

II - o EGP-TRT5 promoverá a sua análise e, quando necessário, solicitará estudo de viabilidade da(s) área(s) de suporte;

III - as propostas de projetos com pareceres técnicos pelo EGP-TRT5 serão submetidos ao Comitê de Gestão Estratégica (CGE);

IV - o CGE analisará a proposta e classificará o projeto em estratégico ou não estratégico;

V - os projetos classificados como não estratégicos pela CGE serão devolvidos ao EGP-TRT5, que dará ciência ao demandante;

VI - os projetos classificados como estratégicos pela CGE serão encaminhados à apreciação do Presidente do TRT5;

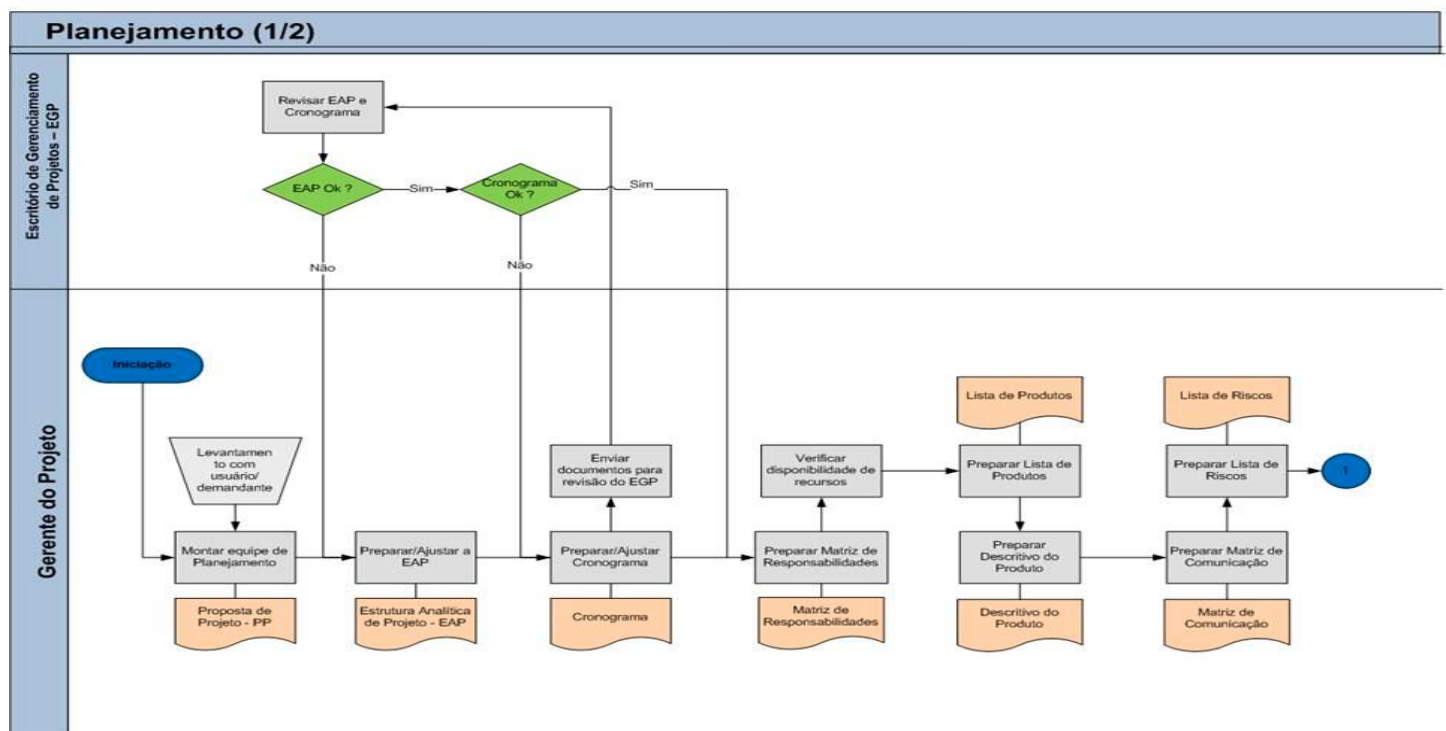
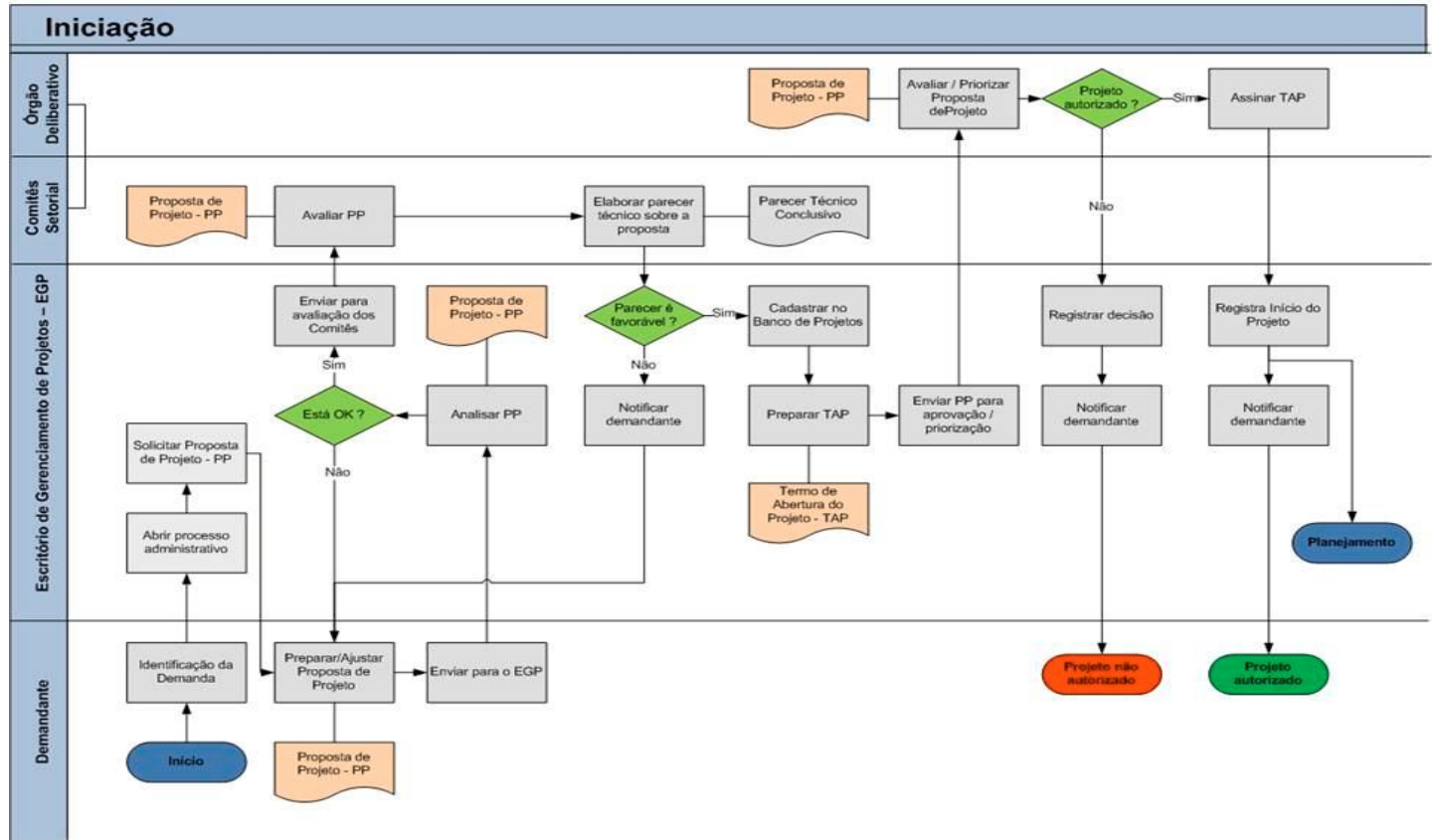
Parágrafo único: Faculta-se ao demandante, no caso de projetos classificados como não estratégicos, porém viáveis, o acompanhamento de situação (status) pelo EGP-TRT5 para os fins do artigo 8º deste Ato.

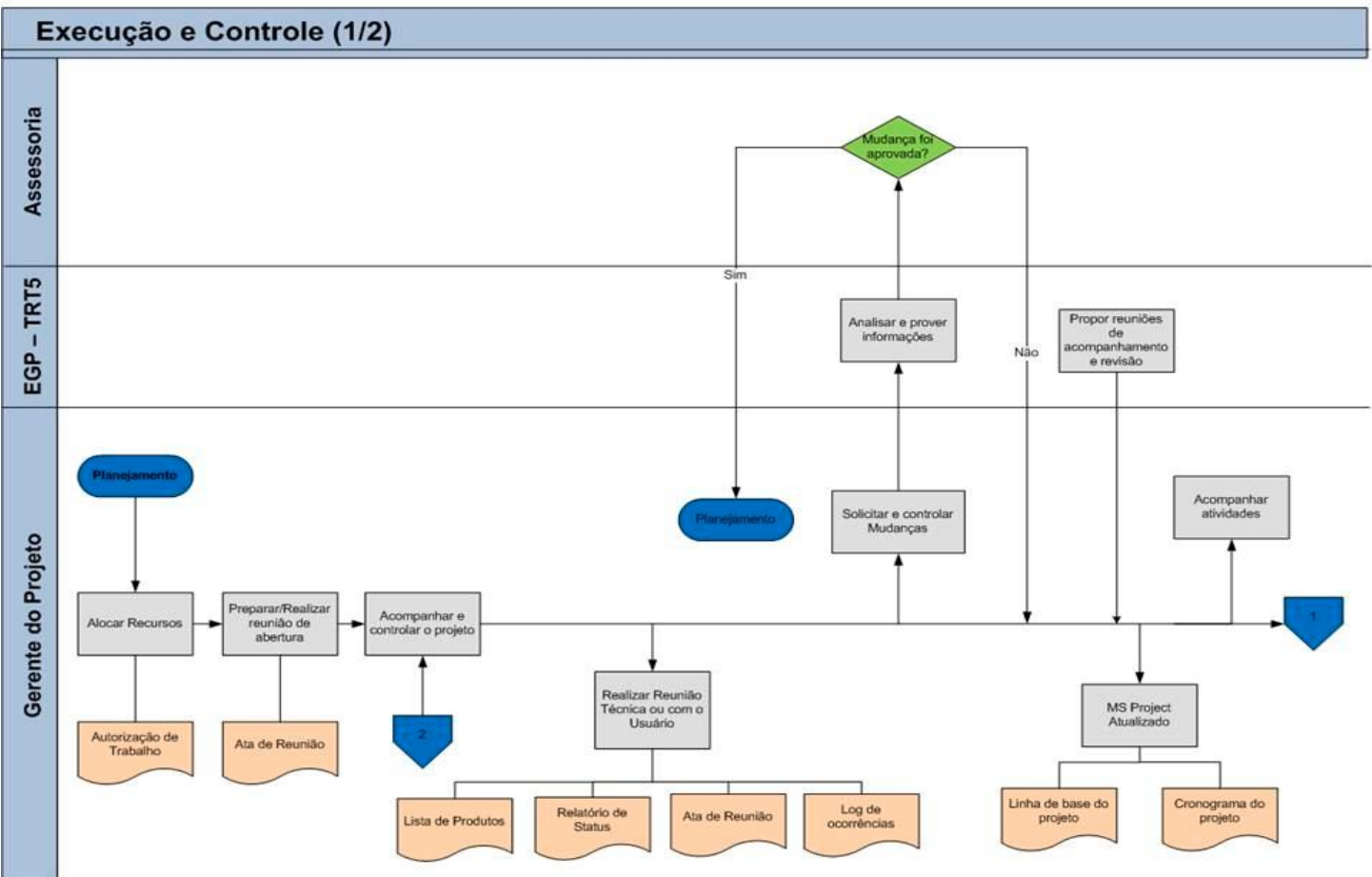
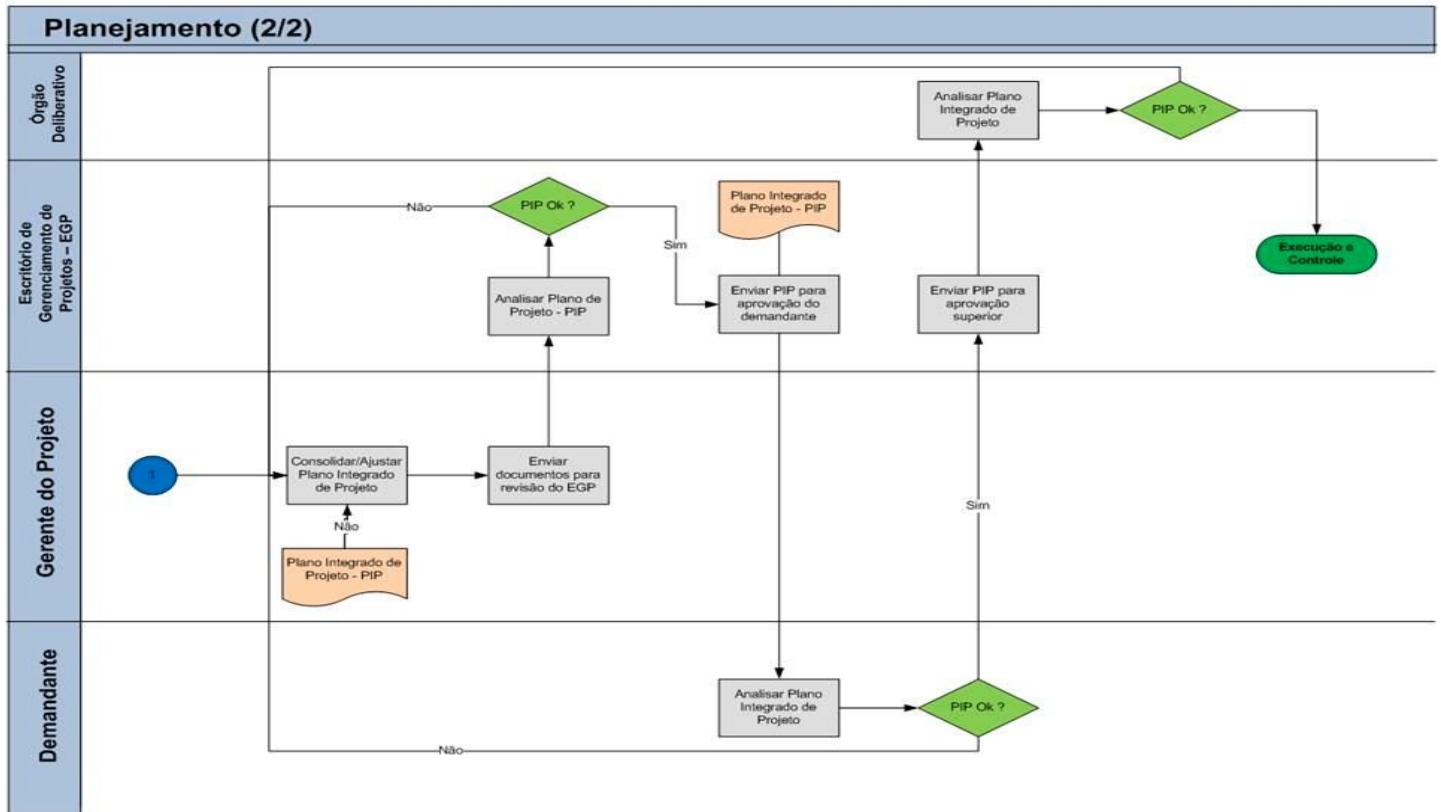
Art. 11. Este ato entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogado o ATO TRT5 nº 055/2011.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

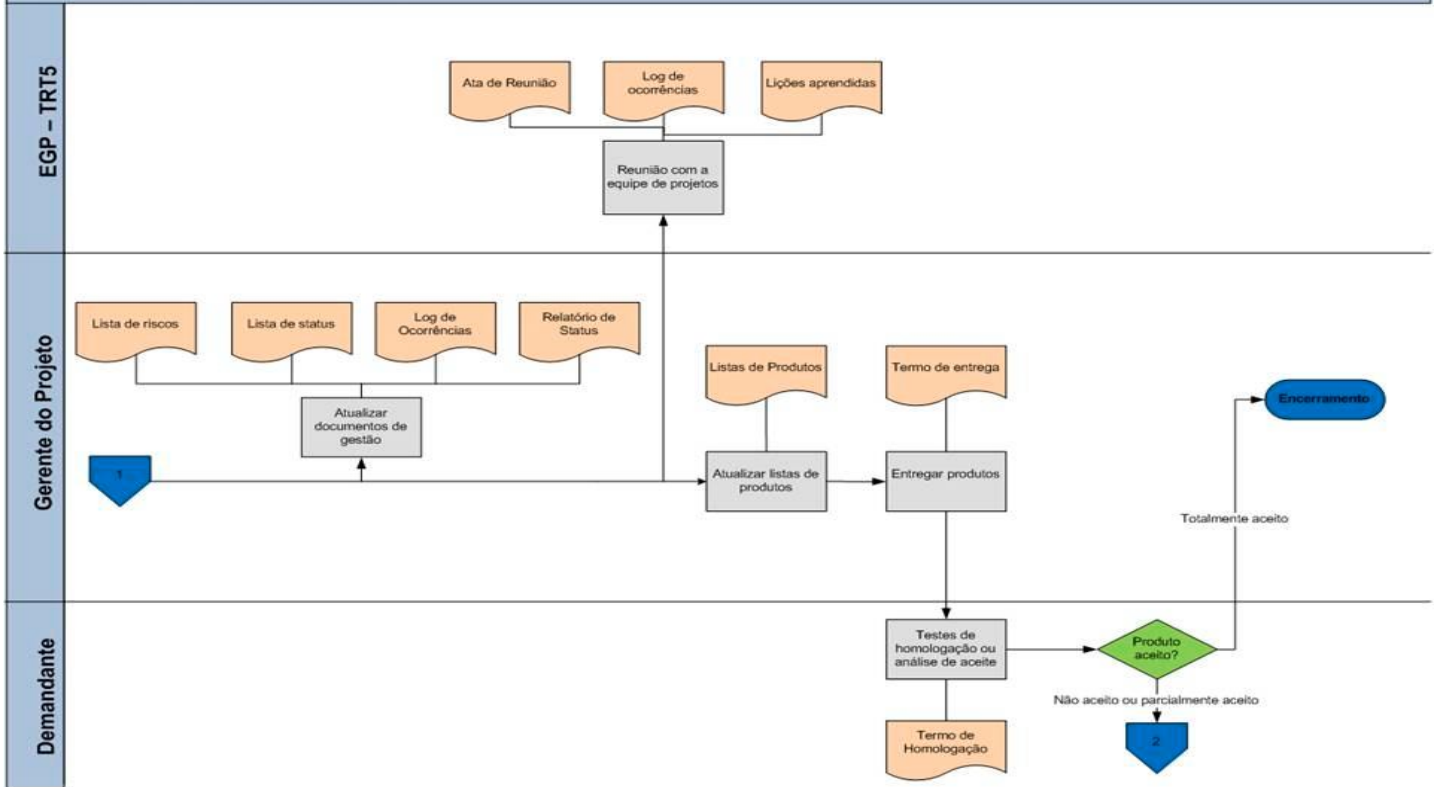
Salvador, 22 de outubro de 2012.

VÂNIA J. T. CHAVES
Desembargadora do Trabalho
Presidente do TRT 5ª Região

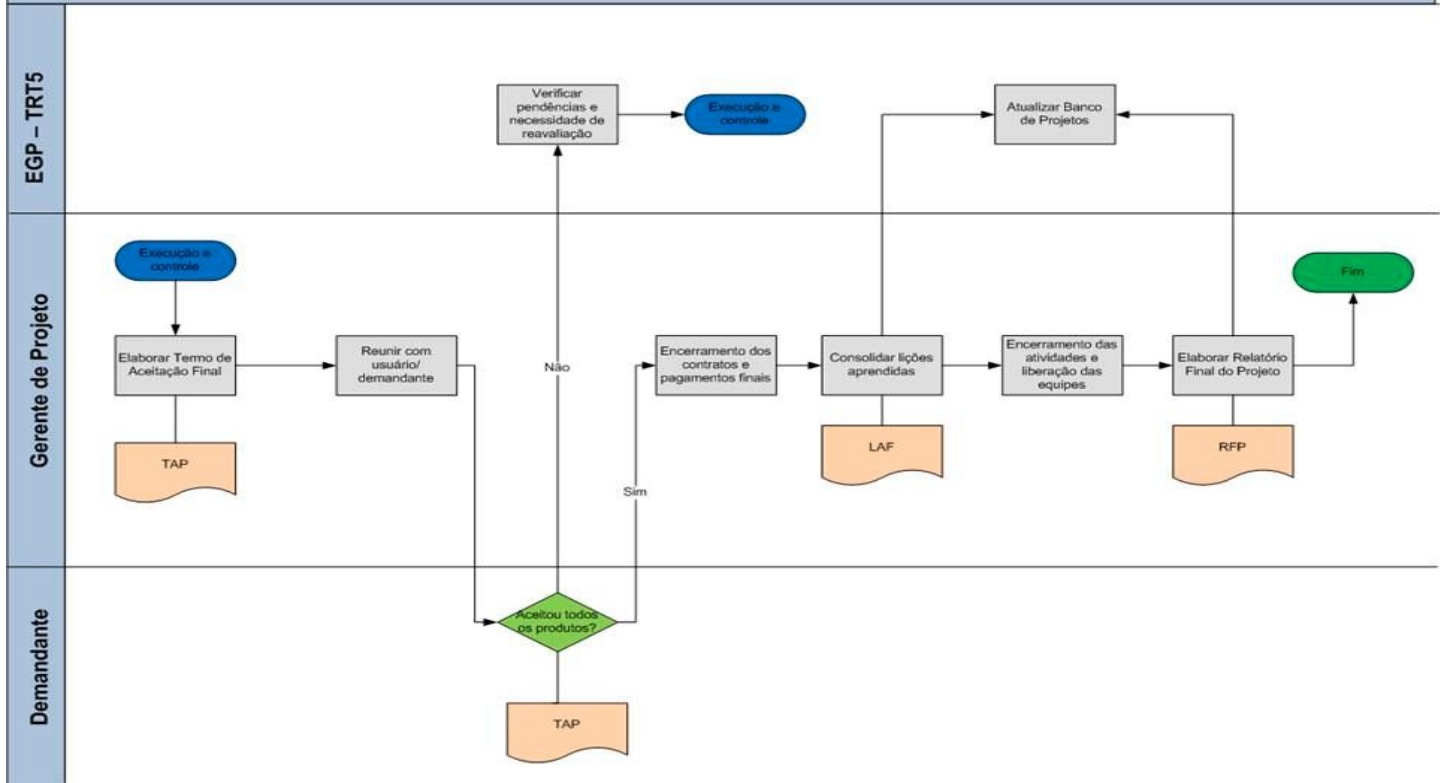




Execução e controle (2/2)



Encerramento



ATO TRT5 Nº 0536/2012

Altera o ATO TRT5 Nº 0137/2012, que Atualiza e Consolida o Regulamento da Atividade de Instrutoria Interna e o pagamento da gratificação por encargo de curso ou concurso.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, DESEMBARGADORA DO TRABALHO VÂNIA JACIRA TANAJURA CHAVES, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 11, caput, do ATO TRT5 Nº 0137/2012, de 30 de março de 2012, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 11 Para o pagamento dos membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário Federal; membros do Ministério Público da União; ministros do Tribunal de Contas da União e membros do Ministério Público junto ao TCU será adotada a tabela de remuneração reproduzida no Anexo I.” (NR)

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.


Publique-se.

Salvador, 22 de outubro de 2012.

VÂNIA J. T. CHAVES

Desembargadora do Trabalho
Presidente do TRT 5ª Região

ANEXO I

 TABELA DE REMUNERAÇÃO AUTORIDADES PÚBLICAS (art. 11)	
Ministros	R\$ 300,00
Magistrados de 1º e 2º graus*	R\$ 250,00
Demais autoridades públicas	
Formação: Doutorado	R\$ 300,00
Formação: Mestrado	R\$ 250,00
Formação: Pós-graduação <i>Latu sensu</i>	R\$ 220,00
Formação: Graduação	R\$ 200,00

*Com Doutorado: a mesma prevista para outras autoridades com esse título, nesta tabela

DECISÕES DA PRESIDENTE DO TRT 5ª REGIÃO, DESEMBARGADORA DO TRABALHO VÂNIA JACIRA TANAJURA CHAVES

PORTARIAS

1751/2012- A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO DESEMBARGADORA DO TRABALHO VÂNIA JACIRA TANAJURA CHAVES, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o expediente de matéria administrativa nº 09.54.05.6506-35, que trata do Programa de Avaliação de Desempenho dos Servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região; considerando o disposto na Resolução Administrativa nº 29/2007, publicada no Diário Oficial do TRT5, edição de 30/07/2007, estabelecendo nova composição para a Comissão de Avaliação de Desempenho, que será constituída por 5 (cinco) membros efetivos, cada um dos quais representando: a Secretaria de Recursos Humanos, o Serviço de Pessoal, a Seção de Avaliação de Desempenho

e Estágio Probatório (SADEP); a Área Judiciária e a Área Administrativa, e por 5 (cinco) suplentes com a mesma representação; RESOLVE: Art. 1º Designar nova Comissão de Avaliação de Desempenho, composta pelos servidores abaixo relacionados: MEMBROS EFETIVOS: Secretaria de Gestão de Pessoas: Marina López Prata; Serviço de Pessoal: Marcelo de Carvalho Monteiro Filho, na vaga de Bacharel em Direito; Seção de Avaliação de Desempenho e Estágio Probatório: Taís Siqueira Lopes de Figueiredo, na vaga de Bacharel em Direito; Área Judiciária: José Renato Paes Marques de Oliveira; Área Administrativa: Ana Gabriela Borges de Barros. COORDENADOR: Marcelo de Carvalho Monteiro Filho. MEMBROS SUPLENTE: Itana Mustafá Tanajura (SADEP); Luciana Maria Magalhães Costa (SGP); Ângela Lima Ribeiro (Área Judiciária); Ivonísia Maria de Castro (Área Administrativa); Milton dos Santos Jones Neto (Serviço de Pessoal). SUPLENTE COORDENADOR: Milton dos Santos Jones Neto.

DESIGNAÇÃO

1740/2012-THELMA RAMOS FERNANDES-NUCLEO DE APOIO E EXPEDIÇÃO - PRESIDÊNCIA-FC02 CHEFE DE NÚCLEO-08/10/2012-ANA PAULA FONSECA BINA DE ARAÚJO-ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO-FC04 ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-10/10/2012.

REMOÇÃO

1739/2012-ANA PAULA FONSECA BINA DE ARAÚJO-SERVIÇO DE PESSOAL-ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO-10/10/2012.

DIÁRIAS

1747/2012-MARIA EUGÊNIA CUNHA-BRASÍLIA-DF-2 e 1/2-23/10/2012 a 25/10/2012-MARAMA DOS SANTOS CARNEIRO-BRASÍLIA-DF-2 e 1/2-23/10/2012 a 25/10/2012.

1748/2012-IARA INÊS CHAIMSOHN-ITABUNA E ILHÉUS-BA-4 e 1/2-22/10/2012 a 26/10/2012-ELIANA LÚCIA CORRÊA SOUZA-ITABUNA E ILHÉUS-BA-4 e 1/2-22/10/2012 a 26/10/2012.

1752/2012-MARCOS NUNES VITÓRIO-VALENÇA-BA-1/2-28/09/2012 a 28/09/2012.

DIÁRIAS - RETIRRATIFICAÇÃO

1753/2012-MARCOS NUNES VITÓRIO-VALENÇA-BA-2 e 1/2-02/10/2012 a 04/10/2012.

1759/2012-GEOVANE DE ASSIS BATISTA-VARA DO TRABALHO DE TEIXEIRA DE FREITAS-5 e 1/2-30/09/2012 a 05/10/2012.

Vice-Corregedoria

EDITAL Nº 38/2012

O Vice-Corregedor Regional da Justiça do Trabalho da 5ª Região, Desembargador **LUIZ TADEU LEITE VIEIRA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

FAZ SABER, aos interessados em geral, especialmente partes e advogados, **que realizará correição ordinária na 34ª Vara de Salvador, nos dias 13 e 14 de novembro de 2012, a partir de 8:30 horas**, do que ficam cientes seus Magistrados e Servidores.

FAZ SABER QUE durante o período correccional:

- é recomendável a presença do Magistrado em exercício na Unidade;
- todos os prazos processuais ficarão suspensos, exceto os de pagamentos;

- as audiências designadas serão realizadas normalmente, devendo ser disponibilizado o atendimento necessário aos processos constantes da pauta;

FAZ SABER QUE estará à disposição dos senhores advogados, partes

e quaisquer interessados, para tratar de questões atinentes aos serviços do órgão sob correição, nos dias 13 e 14 de novembro, em horário a ser agendado com a equipe de correição.

O presente Edital deverá ser afixado e publicado na forma da lei. Salvador, 22 de outubro de 2012.

(Assinado digitalmente)
LUIZ TADEU LEITE VIEIRA
Vice-Corregedor Regional do TRT 5ª Região

Diretoria Geral

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO: Processo 09.53.12.0139-35 PREGÃO: 038/2012. OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de mobiliário em geral para este Regional. Vencedor: TECNO2000 INDUSTRIAL E COMÉRCIO LTDA. Valor registrado: R\$3.124.999,60 (três milhões cento e vinte e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos). Autoridade Homologadora: Tarcísio José Filgueiras dos Reis □ Diretor Geral do TRT 5ª Região.

Subseção II da SEDI

SUBSEÇÃO 2 DA SEC ESP DISSID INDIVIDUAIS - EDF. MINISTRO COQUEIJO COSTA - FICAM NOTIFICADOS OS SRS. ADVOGADOS E PROCURADORES DOS DESPACHOS/ATOS EXARADOS NOS PROCESSOS ABAIXO AOS QUAIS ESTÃO VINCULADOS.

0002170-62.2012.5.05.0000 MS (PJe) SUBSEÇÃO II DA SEDI – MANDADO DE SEGURANÇA - IMPETRANTE: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos-Diretoria Regional da Bahia **ADV(S):** (011388 BA) Luciana Carvalho Santos. **IMPETRADO:** Juízo da 30ª Vara do Trabalho de Salvador. // DA PARTE IMPETRANTE, PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO EXARADO PELA EX.MA DESEMBARGADORA PRESIDENTE DESTA REGIONAL/ID 18464, CUJO INTEIRO TEOR SEGUE TRANSCRITO: “VISTOS, ETC... DIANTE DA MANIFESTAÇÃO DE ID. 18193, DE 18/10/12, MEDIANTE A QUAL A PARTE INFORMA O ERRO MATERIAL COMETIDO ENCAMINHANDO A PETIÇÃO DO RECURSO A ESTE PROCESSO, EM VEZ DO CORRETO DE Nº 0002171-47.2012.5.05.0000, E TENDO SIDO PROCESSADO O AGRAVO REGIMENTAL NAQUELES AUTOS DIGITAIS, INDEFIRO O PROCESSAMENTO DO RECURSO AQUI INTERPOSTO. NOTIFIQUE-SE. SALVADOR, 19 DE OUTUBRO DE 2012.”//.

Secretaria de Gestão de Pessoas

ATOS

252/2012-A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, SRA. AMONI GUERRA PESSOA LAVIGNE, com fundamento no artigo 41 da Constituição Federal, artigo 20 da Lei 8.112/90, de acordo com os artigos 45 e 47, inciso I, da RA 29/2007, e com os autos do expediente de Matéria Administrativa nº 09.54.12.09466-35, conforme delegação de competência contida na Portaria TRT5 870/2012, art. 2º, I;RESOLVE:HOMOLOGAR a

avaliação de desempenho funcional com resultado favorável, com relação ao servidor Eraldo Lima da Silva, Técnico Judiciário/Administrativa, integrante do 4º (quarto) lote, referente ao período avaliativo 2010/2011.

253/2012- A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, SRA. AMONI GUERRA PESSOA LAVIGNE, com fundamento no artigo 41 da Constituição Federal, artigo 20 da Lei 8.112/90, de acordo com os artigos 45 e 46 da RA 29/2007, e com os autos do expediente de Matéria Administrativa nº 09.54.12.09341-35, conforme delegação de competência contida na Portaria TRT5 870/2012, art. 2º, I;RESOLVE:Homologar a avaliação de Estágio Probatório dos servidores constantes na listagem abaixo.

Servidores avaliados	Cargo	Efetividade a partir de
Luana Cássia Melo Araújo de Azevedo	Tec.Jud/Administrativa	26/11/2009
Vitor Felipe Nnunes Coelho	Analista Jud./Judiciária	26/03/2012

PROCESSOS

PROCESSO: 952.12.0496-35

Requerente: Ciro Magalhães Araújo

Assunto: Averbação Tempo De Serviço

Despacho: Retirar/afique-se o despacho de fls. 19 verso, para averbar o tempo de serviço registrado na certidão original de fls. 15 - 17, totalizado 2.314 (dois mil, trezentos e catorze) dias de serviço público estadual, que poderão ser averbados para efeito de aposentadoria e disponibilidade, de acordo com o art. 103, I da Lei 8.112/90. Ao Setor de Publicação e Notificação. Após, à Seção de Registros Funcionais, para cadastro no sistema informatizado de RH.

SUBSTITUIÇÃO TORNAR SEM EFEITO

0375/2012-0146/2012-SILVANA PIRES FIGUEIRA-FABIO SANTOS MELO-SECRETARIA GERAL DA PRESIDENCIA-FC04 CHEFE DE SEÇÃO-10/12/2012 a 19/12/2012